

CONTRATO Nº 02/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, o Município de São João do Polêsine representado pela **Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen**, aqui denominado **contratante**, e por outro lado a **Sra. Cibele Cavalheiro Ferreira**, brasileira, CPF nº 019.386.130-58, RG nº 9003231552, PIS 12968682670, residente a Vila São Lucas, em São João do Polêsine-RS, e identificado simplesmente por **contratado**, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços da contratada para realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências do prédio do Posto de Saúde da sede municipal e executar tarefas correlatas .

Cláusula 2º - Pelos serviços acima contratados, a contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais).

Cláusula 3º - A contratada desenvolverá suas atividades pessoalmente, numa carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula 4º - A vigência do presente instrumento é do dia 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2014.

Cláusula 5º - Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do apazado, incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.

Cláusula 6º - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo transporte até os locais de trabalho.

Cláusula 7º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.123-33.90.36.

Cláusula 8º - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela **contratante** de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula 9º - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula 10- As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João do Polêsine, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Cibele Cavalheiro Ferreira
Contratada

Testemunhas:
